



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 13 de Março de 2024 - Edição nº 1079

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 015/2024 : "Exonera o Sr. GEOVAN FERREIRA ARAUJO, do cargo comissionado de Supervisor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer."

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4EBB524884-2CAD86F716-A5B2A9DFDF-B459961B0C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 015/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GEOVAN FERREIRA ARAUJO**, do cargo comissionado de Supervisor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de março, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 13 de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 078PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA, inscrito no CNPJ sob nº 08.659.670/0001-26, com sede na Av. Governador Lomanto Júnior, 3403, Kennedy, Jequié- BA, representada pelo Sr. Edgar dos Santos Filho, portador da Documento de Identidade nº 3182829 e inscrito no CPF sob o nº 555.351.785-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 078PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 078PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 40, 46, 47, 55, 56, 57, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 72, nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de 506.865,00 (Quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) resultante das quantidades constantes da

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 40, 46, 47, 55, 56, 57, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 72 objeto do Edital do Pregão Eletrônico N°. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 078PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 078PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 079PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E CARLA SILVA DO NASCIMENTO 07079512590

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a CARLA SILVA DO NASCIMENTO 07079512590, inscrito no CNPJ sob nº44.222.371/0001-93, com sede na Fazenda Rural Exu, 42, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Carla Silva do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 070.795.125-90, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 079PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 079PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 11 e 12, nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 14.525,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte cinco reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 11 e 12 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 079PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 079PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

CARLA SILVA DO NASCIMENTO 07079512590
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 080PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E GLEICA ANGELO SOUZA 09695992501.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a GLEICA ANGELO SOUZA 09695992501, inscrito no CNPJ sob nº 43.160.543/0001-89, com sede na Rua centro, salgado grande, 21, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Gleica Angelo Souza, inscrito no CPF sob o nº 096.959.925-01, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 080PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 080PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 14 e 48, nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 18.760,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 14 e 48 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 080PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 080PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

GLEICA ANGELO SOUZA 09695992501
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 081PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ANDRESSA SOUZA AMARAL 05139987562.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ANDRESSA SOUZA AMARAL 05139987562, inscrito no CNPJ sob nº 39.759.429/0001-00, com sede na Rua D (LOT JD GUANABARA), 101, Boa Vista, Vitória da Conquista - Ba, representada pelo Sra. Andressa Souza Amaral, inscrito no CPF sob o nº 051.399.875-62, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 081PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 081PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para o item 19 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços do lote 19 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 081PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 081PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

ANDRESSA SOUZA AMARAL 05139987562
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 082PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E MICHELE NOVAES MACIEL 10037013530.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a MICHELE NOVAES MACIEL 10037013530, inscrito no CNPJ sob nº 44.362.263/0001-16, com sede na Fazenda nova esperança, s/n, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Michele Novaes Maciel, inscrito no CPF sob o nº 100.370.135-30, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 082PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 082PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para o item 20 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

- Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

- A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços do lote 20 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 082PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 082PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

MICHELE NOVAES MACIEL 10037013530
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 083PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513, inscrito no CNPJ sob nº 42.807.431/0001-04, com sede na Fazenda Povoado Pombas, 501, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Jorge Torquato de Souza, inscrito no CPF sob o nº 859.930.575-13, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 083PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 083PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 21 e 41 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 57.400,00 (Cinquenta mil quatrocentos reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 21 e 41 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 083PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 083PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 084PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E CARLITO ROCHA DE CASTRO 00731727584.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a CARLITO ROCHA DE CASTRO 00731727584, inscrito no CNPJ sob nº13.111.366/0001-80, com sede na Rua A, 03, Urbis, Poções - Ba, representada pelo Sr. Carlito Rocha De Castro, inscrito no CPF sob o nº007.317.275-84, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 084PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 084PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 23 e 42 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 49.425,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e vinte cinco reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 23 e 42 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 084PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 084PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

CARLITO ROCHA DE CASTRO 00731727584
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 085PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E NATAN MEIRA DE JESUS 86412802517.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a NATAN MEIRA DE JESUS 86412802517, inscrito no CNPJ sob nº 42.107.245/0001-62, com sede na Rua 1 R centro Catingal, 489, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Natan Meira De Jesus, inscrito no CPF sob o nº 864.128.025-17, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 085PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 085PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 24 e 60 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 24 e 60 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 085PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 085PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

NATAN MEIRA DE JESUS 86412802517
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 086PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ADELSON SANTOS OLIVEIRA 02449148507.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ADELSON SANTOS OLIVEIRA 02449148507, inscrito no CNPJ sob nº 41.943.950/0001-37, com sede na Fazenda Beira Rio Catingal, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Adelson Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 024.491.485-07, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 086PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 086PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 25 e 29 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 29.830,00 (Vinte e nove mil oitocentos e trinta reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 25 e 29 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 086PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 086PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

ADELSON SANTOS OLIVEIRA 02449148507
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 087PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E LAERTE MACIEL SILVA 86220653599.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a LAERTE MACIEL SILVA 86220653599, inscrito no CNPJ sob nº 42.273.620/0001-44, com sede na Fazenda Região Ribeirão do Peixe, S/N, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Laerte Maciel Silva, inscrito no CPF sob o nº 862.206.535-99, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 087PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 087PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 27 e 71 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 29.171,00 (Vinte e nove mil cento e setenta e um reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 27 e 71 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 087PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 087PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

LAERTE MACIEL SILVA 86220653599
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 088PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ELIZABETE OLIVEIRA CARNEIRO 02488176559.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ELIZABETE OLIVEIRA CARNEIRO 02488176559, inscrito no CNPJ sob nº 44.369.401/0001-99, com sede na Rua Bairro Novo, 02, Mirante - Ba, representada pelo Sra. Elizabete Oliveira Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 024.881.765-59, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 088PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 088PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 34 e 39 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 43.080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 34 e 39 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 088PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 088PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

ELIZABETE OLIVEIRA CARNEIRO 02488176559
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 089PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E HUGO PIRES SOUZA 86584331539.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a HUGO PIRES SOUZA 86584331539, inscrito no CNPJ sob nº 42.741.639/0001-78, com sede na Fazenda Coqueiro, S/N, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Hugo Pires Souza, inscrito no CPF sob o nº 865.843.315-39, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 089PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 089PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 43 e 50 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 61.060,00 (Sessenta e um mil e sessenta reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 43 e 50 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 089PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 089PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

HUGO PIRES SOUZA 86584331539
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 090PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E FABIANA JARDIM SOUZA 41076387829.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a FABIANA JARDIM SOUZA 41076387829, inscrito no CNPJ sob nº44.195.445/0001-40, com sede na Fazenda Coqueiro, S/N, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Fabiana Jardim Souza, inscrito no CPF sob o nº 410.763.878-29, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 090PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 090PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 44 e 51 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 18.592,00 (Dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 44 e 51 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 090PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 090PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

FABIANA JARDIM SOUZA 41076387829
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 091PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ELENISIO CASTRO SOUZA 03234422508.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ELENISIO CASTRO SOUZA 03234422508, inscrito no CNPJ sob nº 41.975.320/0001-44, com sede na Povoado da Muritiba, 525, catingal, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Elenisio Castro Souza, inscrito no CPF sob o nº 032.344.225-08, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 091PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 091PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 45 e 52 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 45 e 52 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 091PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 091PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

ELENISIO CASTRO SOUZA 03234422508
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 092PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E VITOR GOMES MACIEL 07309303512.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a VITOR GOMES MACIEL 07309303512, inscrito no CNPJ sob nº 42.110.546/0001-45, com sede na Fazenda Barra da Borracha, S/N, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Vitor Gomes Maciel, inscrito no CPF sob o nº 073.093.035-12, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 092PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 092PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 49 e 62 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 37.184,00 (Trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 49 e 62 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 092PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 092PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

VITOR GOMES MACIEL 07309303512
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 093PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ADAILTON TEIXEIRA COSTA 07112215536.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ADAILTON TEIXEIRA COSTA 07112215536, inscrito no CNPJ sob nº 43.830.395/0001-62, com sede na Rua Eliezer Ribeiro, 134, Centro, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Adailton Teixeira Costa, inscrito no CPF sob o nº 071.122.155-36, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 093PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 093PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 53 e 73 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 53 e 73 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato 093PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 093PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

ADAILTON TEIXEIRA COSTA 07112215536
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 094PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E TIAGO SOUZA MEIRA 86208200520.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a TIAGO SOUZA MEIRA 86208200520, inscrito no CNPJ sob nº 42.808.713/0001-26, com sede na Fazenda Povoado, 540, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Tiago Souza Meira, inscrito no CPF sob o nº 862.082.005-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 094PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 094PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 54 e 58 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 54 e 58 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 094PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 094PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

TIAGO SOUZA MEIRA 86208200520
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 095PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E KAROLINE LOPES RIBEIRO 08733906521.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a KAROLINE LOPES RIBEIRO 08733906521, inscrito no CNPJ sob nº 42.877.147/0001-04, com sede na Avenida Vasco Neto, 55, Centro, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Karoline Lopes Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 087.339.065-21, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 095PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 095PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 59 e 64 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 25.048,00 (Vinte e cinco mil e quarenta e oito reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 59 e 64 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na *029/2023PE*, o aditivo de prazo do contrato *095PE/2023* encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato *095PE/2023*, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

KAROLINE LOPES RIBEIRO 08733906521
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 096PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E EDIENE SILVA VASCONCELOS 01342198565.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDIENE SILVA VASCONCELOS 01342198565, inscrito no CNPJ sob nº 44.444.678/0001-39, com sede na Povoado Cutia e Lagoa Linda, 455, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Ediene Silva Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 013.421.985-65, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 096PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 096PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 74 e 75 nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 74 e 75 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 096PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 096PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

EDIENE SILVA VASCONCELOS 01342198565
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 077PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E WILHAME MEIRA CAVALCANTE 86089754595

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a WILHAME MEIRA CAVALCANTE 86089754595, inscrito no CNPJ sob nº 42.109.284/0001-07, com sede na Rua José Celes de Oliveira, 79, centro, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Wilhame Meira Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 860.897.545-95, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 077PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 077PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

O Contratado prestará serviços, conforme termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos, para os itens 01 e 02, nos termos da proposta homologada.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

– Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

– O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 02 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 19.870,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços dos lotes 01 e, 02 objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na 029/2023PE, o aditivo de prazo do contrato 077PE/2023 encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 077PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 29 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Contratante

WILHAME MEIRA CAVALCANTE 86089754595
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA